

LEI N° 435 / 67

CONCEDE APOSENTADORIA A PROFESSORA

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria à professora Ademária Cândida de Souza, na forma dos artigos 186, item I do decreto lei 684 de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos funcionários públicos civis dos Municípios do Estado de Minas Gerais) 142, parágrafo 1° da constituição mineira.

Art. 2° - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo 1° da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar a dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. (21/01/1967).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal